



Id:125283D72F071509



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II  
PRAÇA DOMINGOS MOURÃO FILHO 345 CENTRO  
CNPJ: 06.553.929/0001-24

DECRETO Nº 02

DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a Programação da execução orçamentária no âmbito do Poder Executivo, aprova, para o exercício de 2026, cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO II, estado do Piauí, no uso de suas atribuições, com fundamento e em obediência ao dispositivo nos artigos 8 e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e tendo em vista o que dispõe o Art. 2º da Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2025, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderá ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2026 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 30 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 1598 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PEDRO II, 13 de janeiro de 2026

Assinado digitalmente por ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDÃO  
ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDÃO  
CPF: 02080113162824-0200  
BRANDAO.33827451353

ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDÃO  
Prefeita Municipal

(Continua na próxima página)

ensino da rede municipal, a fim de que possa ser viabilizada a reposição de aulas no prazo máximo de 25 (vinte) dias.

§ 2º Em caso de inobservância das disposições constantes neste artigo, as faltas justificadas e não abonadas serão descontadas.

Art. 2º Para efeito de jornada de trabalho, o servidor público, profissional do magistério, cumprirá esta última na forma a seguir discriminada:

I – Com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais:

a) 2/3 (dois terços) da jornada de trabalho serão cumpridos em contato direto com o alunado que corresponde a 13 aulas cada, excetuando o horário do recreio;

b) 1/3 (um terço) da jornada de trabalho total do servidor membro do magistério municipal é composto de horas atividades inerentes ao planejamento, acompanhamento e correlatos.

II - Com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais:

a) 2/3 (dois terços) da jornada de trabalho serão cumpridos em contato direto com o alunado que corresponde a 26 aulas cada, excetuando o horário do recreio;

b) 1/3 (um terço) da jornada de trabalho total do servidor membro do magistério municipal é composto de horas atividades inerentes ao planejamento, acompanhamento e correlatos.

§ 1º As atividades inerentes ao horário pedagógico deverão ser realizadas no ambiente escolar ou em outro local designado pela gestão escolar.

§ 2º O horário pedagógico é o período de tempo destinado às ações de estudo, planejamento, acompanhamento, avaliação de prática pedagógica e aperfeiçoamento profissional, incluindo:

I - Elaboração de planejamento, projetos e avaliações, preenchimento de registros, correção de atividades e tarefas escolares, confecção de material didático-pedagógico, estabelecimento de estratégias para alunos com menor rendimento escolar e ampliação do repertório cultural;

II - Participação em eventos, estudos, debates e avaliações;

III - participação em conselhos de classe, trabalhos coletivos da equipe escolar e reuniões administrativas e pedagógicas com a comunidade escolar;

IV - Aprofundamento da formação docente e participação em cursos de formação continuada organizados pela Secretaria Municipal de Educação;

V - Atendimento aos pais e/ou responsáveis pelo aluno.

§ 3º - O descumprimento dos termos arrolados no dispositivo anterior, de forma injustificada, ensejará dedução proporcional junto ao vencimento do servidor, a exemplo da ausência de encontros formativos, reuniões pedagógicas, conforme apontado nos incisos que compõe o § 2º deste artigo.

Art. 3º O presente Decreto objetiva formalizar o estrito cumprimento às normas que regulamentam a jornada de trabalho dos profissionais do magistério, bem como a jornada mínima obrigatória a ser ministrada ao alunado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Joca Marques-PI, dia 06 de janeiro do ano de 2026.

FABIANNA SPINDOLA  
MARQUES:04801290370  
FABIANNA SPÍNDOLA MARQUES

Assinado de forma digital por  
FABIANNA SPINDOLA  
MARQUES:04801290370  
Dados: 2026.01.06 14:29:43 -03'00'

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II**  
**Cronograma Mensal de Transferências Financeiras**

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II Status: À REPASSAR Total R\$: 19.150.155,00

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
1.595.846,25	1.595.846,25	1.595.846,25	1.595.846,25	1.595.846,25	1.595.846,25
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1.595.846,25	1.595.846,25	1.595.846,25	1.595.846,25	1.595.846,25	1.595.846,25

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO II Status: À RECEBER Total R\$: 4.828.655,00

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
402.387,92	402.387,92	402.387,92	402.387,92	402.387,92	402.387,92
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
402.387,92	402.387,92	402.387,92	402.387,92	402.387,92	402.387,88

Entidade: FUNDEB Status: À RECEBER Total R\$: 0,00

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PEDRO Status: À RECEBER Total R\$: 0,00

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidade: FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCI Status: À RECEBER Total R\$: 0,00

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS Status: À RECEBER Total R\$: 2.601.900,00

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
216.825,00	216.825,00	216.825,00	216.825,00	216.825,00	216.825,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
216.825,00	216.825,00	216.825,00	216.825,00	216.825,00	216.825,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II**  
**Cronograma Mensal de Transferências Financeiras**

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS Status: À RECEBER Total R\$: 6.145.200,00

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
512.100,00	512.100,00	512.100,00	512.100,00	512.100,00	512.100,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
512.100,00	512.100,00	512.100,00	512.100,00	512.100,00	512.100,00

Entidade: HOSTIPAL E MATERNIDADE JOSEFINA GETIRANA NE Status: À RECEBER Total R\$: 5.574.400,00

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
464.533,33	464.533,33	464.533,33	464.533,33	464.533,33	464.533,33
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
464.533,33	464.533,33	464.533,33	464.533,33	464.533,33	464.533,37

Assinado Digitalmente via sistema Documentação Web (TCE/PI) - ANTONIO DE PADUA BEZERRA PEREIRA - 27/02/2026 14:16:42

Assinado Digitalmente via sistema Documentação Web (TCE/PI) - ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDAO - 27/02/2026 14:17:22

Assinado Digitalmente via sistema Documentação Web (TCE/PI) - ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDAO - 27/02/2026 14:16:31

[www.diariooficialdosmunicipios.org](http://www.diariooficialdosmunicipios.org)

**A divulgação virtual dos atos municipais**